PREFEITURA IGUABA GRANDE
INFORMATIVO

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - ANO VIII - DEZEMBRO- 2013 - Nº 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Rodovia Amaral Peixoto, Km 97 - nº 2275
Centro - Iguaba Grande - RJ
CEP 28960-000- Tel. (22) 2624-3275

INFORMATIVO DA PREFEITURA

Órgão de Publicação dos
Atos Oficiais dos Poderes Executivo
e Legislativo, aprovados pela
Lei nº 606, de 10 de março de 2005.
(Publicado no Diário Oficial do
Estado do Rio de Janeiro, em 1º de abril de 2005)

Prefeita
Ana Grasiella Magalhães

Gabinete da Prefeita
Daniel F. Cabral

Secretaria de Governo
Mauro Siqueira Gomes

Procuradoria Geral
Patrícia Damasceno

Secretaria de Fazenda
Jorgino Fabiano Pereira

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Gustavo Camacho

Secretaria de Educação e Cultura
Enildo José Pereira dos Santos

Secretaria de Saúde
Maria Juraci de Andrade Dutra

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Luis Jeronymo de Mesquita

Secretaria de Meio Ambiente
Paulo Sergio da Cunha Augusto

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Rodolfo José Mesquita Pedrosa Filho

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Everton de Oliveira Lessa

Secretaria de Trabalho e Ação Social
Nara Maria Damião Azeredo

Secretaria de Administração
Jales Lins de Oliveira

Secretaria de Controle Interno
Ricardo Luiz Campani de Christo

Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Adilson Oliveira do Nascimento

EXPEDIENTE

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social

Assessora de Comunicação
Jornalista Respnsável
Jéssica Gama
Reg. Prof. 0034919 - MTB-RJ

Diagramação: *Djálvaro Vital*
Fotografia: *Renato Leal e Gustavo Helt*
ascom@iguaba.rj.gov.br
Portal do Cidadão: **www.iguaba.rj.gov.br**

Impressão: Empresa Jornalística ZM Notícias Ltda.ME
Tiragem: 1000

PARTE I
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1111/2013
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PARA ACADÊMICOS DE MEDICINA."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Concessão de Estágios para Acadêmicos de Medicina.

Art. 2º. Os acadêmicos que estejam freqüentando faculdades de medicina que tenham os seus cursos devidamente reconhecidos pela legislação em vigor, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/ 2008 e da Resolução CREMERJ nº 158/00.

Art. 3º. Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante deverá apresentar documento da faculdade de medicina atestando estar matriculado a partir do 8º (oitavo) período, juntamente com a cópia do histórico escolar, bem como atender aos critérios estabelecidos na legislação federal e municipal acerca do tema.

Parágrafo Único. Durante o estágio deverão ser semestralmente atualizados os documentos referidos no art. 3º.

Art. 4º. O número de estagiários obedecerá às proporções estabelecidas nos incisos e parágrafos do art. 17 da Lei Federal nº. 11.788/2008, perfazendo o total de 10 (vagas).

Art. 5º. Em obediência ao art. 11 da Lei Federal nº. 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 6º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do art. 10 da Lei Federal 11.788/2008, à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo.

Art. 7º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I. Matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior de educação profissional;
II. Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e
III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 8º. Será compulsória a concessão ao estagiário de bolsa-estágio no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser ajustados anualmente através de Lei.

Art. 9º. Os médicos responsáveis pelo o acompanhamento dos estagiários terão a denominação de acompanhadores, sendo indispensável à presença permanente dos mesmos nos locais das atividades.

Art. 10. O médico acompanhador será o responsável ético-disciplinar pelos atendimentos realizados e fará jus a uma gratificação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

§1º. A relação dos médicos acompanhadores será informada no ato do cadastramento do estabelecimento de saúde e posteriormente encaminhada a Secretaria Municipal de Administração.

§2º. O médico acompanhador deverá apresentar declaração de ciência e aceitação da função.

§3º. O médico acompanhador só poderá ter sob sua responsabilidade até o máximo de 02 (dois) estagiários.

§4º. A responsabilidade estabelecida no caput também será considerada nos casos de atos que os estagiários pratiquem sem o devido acompanhamento, desde que o acompanhador tenha deles conhecimento.

Art. 11. Assegura-se ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 12. A coordenação dos estágios ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-à subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Resolução CREMERJ nº 158/00, bem como as regulamentações posteriormente estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 04 de dezembro de 2013

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 787/2013
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, o servidor ANTÔNIO CARLOS DO BRASIL RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como responsável pelo acompanhamento do Contrato a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE e a Empresa IVECO LATIN AMÉRICA Ltda, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 04 de dezembro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 788/2013
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a **PORTARIA N° 719/2013**, de 21 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra BÁRBARA FONSECA DE ALMEIDA, do cargo, em comissão de Coordenador III, da Divisão de Acompanhamento, Padrão CC5, da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 05 de dezembro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 789/2013
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr ALEXANDRE CARVALHO, para o cargo em comissão de Subsecretário de Governo, Padrão CC2, da Secretaria de Municipal de Governo, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de dezembro de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

Iguaba Grande, 02 de dezembro de 2013
Do: Gabinete da Prefeita
A: Secretaria de Controle Interno

Para atendimento ao determinado pela Deliberação TCE/RJ 200/96, Art. 24, V, APROVO a Prestação de Contas referente à SUBVENÇÃO conforme Lei nº 1072/2013, de 08/05/2013, nos autos do PA nº 3226/2013 concedida a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaba Grande – APAE, no mês de JUNHO de 2013, constantes nos autos desta PA nº 4580/2013 e sobre o parecer exarado pela Controladoria Geral Municipal e as conclusões neles contidas aprovando as contas.

Estamos enviando junto a esta, publicação no jornal "Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande", conforme determinação constante na Deliberação.

Encaminho os autos a esta Controladoria para emissão do Certificado de Auditoria, conforme previsto no Art. 24, VI da deliberação acima citada.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA Nº 047/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a contar de 01 de Dezembro de 2013, ao servidor **MARIO MOREIRA NETO,** matrícula nº 989055 **– ELETRICISTA**, da Secretaria Municipal de Administração, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 7135/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de Dezembro de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ESTIMULE o seu filho a LER!

ISSO É EDUCAÇÃO

A leitura ajuda no desenvolvimento da fala e da escrita. Presenteie o seu filho com livros e revistas.

Educação começa dentro de casa.

Assessoria de Comunicação

PARTE II
PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA N° 064/2013

DE, 01 DE AGOSTO DE 2013

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a partir desta data, do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande os servidores abaixo descritos:

	Servidor Comissionado	Cargo
I.	BRUNO DE MAGALHÃES C. PEIXOTO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
II.	ERICK LEONARDO DOLORES	CHEFE DE GABINETE

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de agosto de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 065/2013

DE, 01 DE AGOSTO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande o servidor abaixo descrito:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	THIAGO SANTOS FERREIRA	CHEFE DE GABINETE	CC06

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado no gabinete do vereador Marcelo Wanderley de Oliveira

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de agosto de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 066/2013

DE, 01 DE AGOSTO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande a servidora abaixo descrita:

	Servidor Comissionado	Cargo
I.	IVANA BARROS V. GONÇALVES	ASSESSORA ESPECIAL

Artigo 2º. A servidora acima citada será lotada na Coordenadoria Administrativa.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de agosto de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 067/2013

DE, 01 DE AGOSTO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande o servidor abaixo descrito:

	Servidor Comissionado	Cargo
I.	BRUNO DE M.CENDÃO PEIXOTO	ASSESSOR DE GABINETE

Artigo 2º. O servidor acima citada será lotada no gabinete do vereador Balliester Werneck de Praguer.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de agosto de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 068/2013

DE, 01 DE AGOSTO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande o servidor abaixo descrito:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	CARLOS SOARES DRUMOND	CHEFE DE GABINETE	CC06

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado no gabinete do vereador Marcelo Wanderley de Oliveira

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de agosto de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 069/2013

DE, 01 DE AGOSTO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande o servidor abaixo descrito:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
1.	LEONARDO MUTZ DA SILVA	ENCARREGADO DE PROJETOS	CC08

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado na Coordenadoria Administrativa desta Casa Legislativa.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de agosto de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 070/2013

DE, 05 DE AGOSTO DE 2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno, desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data, para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Iguaba Grande, a servidora efetiva para a função gratificada conforme segue:

Servidor Efetivo	Função Gratificada
• KELLY CRISTINA VERISSIMO JARDIM GOMES	Gerente Efetivo de Recursos Humanos

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de agosto de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 071/2013

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2013

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a partir de 01 de setembro de 2013, do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande o servidor abaixo descrito:

	Servidor Comissionado	Cargo
I.	RONALDO MARINHO TEIXEIRA	ENCARREGADO DE TRANSPORTE

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de setembro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 072/2013

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2013

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a partir desta data, do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande o servidor abaixo descrito:

	Servidor Comissionado	Cargo
I.	FÁBIO DA SILVA FLORENÇA	ASSESSOR PARLAMENTAR

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de setembro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 073/2013

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno, desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Artigo 1º. PROMOVER a partir desta data do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande, a servidora abaixo:

Servidor Comissionado		Cargo
DANIELLE RODRIGUES TEIXEIRA	DE:	ASSESSORA DE GABINETE
	PARA:	ASSESSORA PARLAMENTAR

Artigo 2º. A servidora acima citada será lotada no gabinete do vereador Miquéias de Mattos Gomes.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de setembro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 074/2013

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno, desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Artigo 1º. PROMOVER a partir desta data do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande, a servidora abaixo:

Servidor Comissionado		Cargo
LENIMAR CLARO DA SILVA	DE:	CHEFE DE GABINETE
	PARA:	ASSESSORA ESPECIAL

Artigo 2º. A servidora acima citada será lotada no gabinete do vereador Leandro Coutinho Mattos.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de setembro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 075/2013

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno, desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Artigo 1º. PROMOVER a partir desta data do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande, o servidor abaixo:

Servidor Comissionado		Cargo
NILSON GOMES SILVA	DE:	ENCARREGADO DE GABINETE
	PARA:	ASSESSOR PARLAMENTAR

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado no gabinete do vereador Bruno de Oliveira Santos.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de setembro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 076/2013

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno, desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Artigo 1º. PROMOVER a partir desta data do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande, o servidor abaixo:

Servidor Comissionado		Cargo
BRUNO DE MAGALHÃES C.PEIXOTO	DE:	ASSESSOR DE GABINETE
	PARA:	COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado na Administração Geral desta Casa de Leis.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de setembro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 077/2013

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno, desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Artigo 1º. PROMOVER a partir desta data do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande, o servidor abaixo:

Servidor Comissionado		Cargo
ALBERTINO SOARES DE MELO	DE:	ENCARREGADO DE GABINETE
	PARA:	CHEFE DE GABINETE

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado no gabinete do vereador Leandro Coutinho Mattos.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de setembro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 078/2013

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2013

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a partir desta data, do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande os servidores abaixo descritos:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	DAYANE FARIA DE ANTUNES	CHEFE DEGABINETE	CC06
II.	WANDERSON COSTA MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC04

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de setembro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 079/2013

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande o servidor abaixo descrito:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	BENTO TEIXEIRA DE CARVALHO	ASSESSOR DE GABINETE	CC07

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado no gabinete do vereador Miquéias de Mattos Gomes.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de setembro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ATO DA MESA DIRETORA N° 080/2013

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande o servidor abaixo descrito:

Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I. EVANDRO VIEIRA CANELLAS	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	CC08

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado no gabinete do vereador Leandro Coutinho.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de setembro de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/2013

De, 03 de dezembro de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Capítulo II da Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prima pelo Princípio do Planejamento em face das finanças públicas;

CONSIDERANDO que a cada primeiro ano de gestão empossada é apreciado e votado projetos de planejamento orçamentário e financeiro, como Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual e Lei do Plano Plurianual;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual estabelece objetivos e metas para os próximos 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO cada vez mais as exigências ao cumprimento do Planejamento que prima pelo equilíbrio entre receitas e despesas na execução orçamentária;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias e extraordinárias ficam mais dinâmicas com a faculdade da leitura das Atas para sua aprovação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE** aprovou e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande

Art. 1º. O § 5º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 49. [...]
> [...]
>
> § 5º A eleição da Mesa da Câmara Municipal de Iguaba Grande, para o segundo biênio, far-se-á até o trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do último ano do primeiro biênio, convocada pelo Presidente com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sendo os eleitos automaticamente empossados a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente. **(NR)**

Art. 2º. O caput e o § 3º do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 51. A Mesa da Câmara compõe-se do Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, os quais se substituirão na seguinte ordem: **(NR)**
>
> [...]
>
> § 3º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído do cargo, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ascendendo ao respectivo cargo o seu substituto direto. No caso do 2º Vice-Presidente e do 2º Secretário, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão seguinte para completar o biênio do mandato. **(NR)**

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de dezembro de 2013.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 1008/2013

DE, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA LAGUNA DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE** aprovou e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Em atendimento a Lei Complementar nº082/2008, nos moldes do artigo 57 e em conformidade com o §9° do artigo 58, ambos, do Regimento Interno, fica constituída a Comissão Especial para preservação e revitalização da Laguna de Araruama,

Artigo 2º - A presente Comissão será composta por 3 (três) Vereadores, em conformidade com a alínea “b” do §3° do artigo 58 do Regimento Interno, além dos servidores do Poder Legislativo, caso necessários, designados para tal fim.

Artigo 3° - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de que trata esta Resolução é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, por igual período, por quaisquer de seus membros.

Artigo 4° - É objetivo central da Comissão, assegurar a realização e o cumprimento de ações legislativas que promovam a preservação da Laguna de Araruama, e sejam contrárias a poluição por esgoto ou outros dejetos.

§1º – Esta Comissão terá também o objetivo de realizar ações que contribuam para o ordenamento da pesca artesanal e o aumento da produção pesqueira neste ambiente lagunar.

§2º – Para o cumprimento dos objetivos desta Comissão estão previstas reuniões com as concessionárias Prolagos e Águas de Juturnaíba, Comitê de Bacia Lagos São João, com representantes do Poder Executivo local ou intermunicipal, assim como, com representantes de quaisquer entidades ou órgãos relacionados ao tema.

Artigo 5° - A Comissão está autorizada a requerer ao Poder Executivo, informações, além de recursos materiais e humanos necessários à execução de serviços técnicos específicos.

Artigo 6° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos produzidos a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2013.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 1009/2013

DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Capítulo II da Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prima pelo Princípio do Planejamento em face das finanças públicas;

CONSIDERANDO que a cada primeiro ano de gestão empossada, é apreciado e votado projetos de planejamento orçamentário e financeiro, como Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual e Lei do Plano Plurianual;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual estabelece objetivos e metas para os próximos 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO cada vez mais as exigências ao cumprimento do Planejamento que prima pelo equilíbrio entre receitas e despesas na execução orçamentária;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias e extraordinárias ficam mais dinâmicas com a faculdade da leitura das Atas para sua aprovação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, aprova, e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O caput do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 7º. A Mesa da Câmara Municipal, com mandato de 2 (dois) anos consecutivos, permitidos a recondução para o mesmo cargo, compor-se-á do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente, dos 1º e 2º Secretários, consoante aos artigos 50 e 51 da Lei Orgânica Municipal, e a ela compete, privativamente: **(NR)**

Art. 2º. O caput e o § 2º do art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 8º. O 1º Vice-Presidente supre a falta ou impedimento do Presidente, em Plenário. Na ausência do 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente o substitui. **(NR)**
> [...]
>
> § 2º. Ao 1º Vice-Presidente compete, ainda, substituir o Presidente, fora do Plenário, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando nas duas últimas hipóteses investido na plenitude das respectivas funções, lavrando-se o termo de posse. **(NR)**

Art. 3º. O caput do art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 12. A eleição da Mesa da Câmara Municipal de Iguaba Grande, para o segundo biênio, far-se-á até o trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do último ano do primeiro biênio, convocada pelo Presidente com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sendo os eleitos automaticamente empossados a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente. **(NR)**

Art. 4º. O caput do art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 14. Na vacância do cargo de Presidente, 1º Vice-Presidente ou 1º Secretário, o cargo vago será ocupado pelo

seu substituto direto. Na vacância do cargo do 2º Vice-Presidente ou do 2º Secretário, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão seguinte para completar o biênio do mandato. **(NR)**

Art. 5º. O art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído do cargo, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ascendendo ao respectivo cargo o seu substituto direto. No caso do 2º Vice-Presidente e do 2º Secretário, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão seguinte para completar o biênio do mandato. **(NR)**

Art. 6º. A alínea "b" do inciso II do art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. [...]

II – [...]

b) Determinar ao Secretário a Leitura da Ata, quando a leitura da mesma não tenha sido dispensada, e das comunicações que entender convenientes; **(NR)**

Art. 7º. A alínea "c" do inciso II do art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. [...]

II – [...]

c) Ler a ata, quando a leitura da mesma não tenha sido dispensada, e a matéria do expediente, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário. **(NR)**

Art. 8º. O caput art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121. Na Sessão Extraordinária, não havendo a parte do Expediente, todo o seu tempo será destinado à Ordem do Dia, após a Leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, quando a leitura da mesma não tenha sido dispensada. **(NR)**

Art. 9º. O § 3º do art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125. [...]

[...]

§ 3º. A Ata da Sessão anterior será lida na Sessão subsequente, podendo ser dispensada a leitura da mesma, desde que os vereadores possuam cópia de seu inteiro teor e a dispensa seja aprovada pela totalidade dos membros do Plenário. **(NR)**

Art. 10. O inciso I do art. 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165. [...]

I - Para apresentar retificação ou impugnação da ata, ou para solicitar a dispensa da leitura da mesma. **(NR)**

Art. 11. O caput do art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 191. As Sessões, nas quais se discute o Orçamento, terão a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a esta matéria e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos, contado do final da Leitura da ata, quando a leitura da mesma não tenha sido dispensada. **(NR)**

Art. 12. Fica acrescido o art. 25-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande com a seguinte redação:

Art. 25-A. Aos Vice-Presidentes, segundo sua numeração ordinal, incumbe substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos. **(NR)**

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2013.

MESA DIRETORA
Gestão 2013/2014

Vantoil Medeiros Martins
Presidente

Paulo Cesar Rito
Vice-Presidente

Bruno de Oliveira
1º Secretário

Balliester W. de Praguer
2º Secretario

ESTIMULE o seu filho a LER!

ISSO É EDUCAÇÃO

A leitura ajuda no desenvolvimento da fala e da escrita. Presenteie o seu filho com livros e revistas.

Educação começa dentro de casa.

ASSESSORIA de COMUNICAÇÃO


Natal de Luz
2013
FAÇA BRILHAR A MAGIA NATALINA!
DECORE SUA LOJA OU RESIDÊNCIA COM TEMAS NATALINOS
E PARTICIPE DO CONCURSO. AS MELHORES DECORAÇÕES
RECEBERÃO PRÊMIOS EM DINHEIRO.
INSCRIÇÕES DE 20/11 A 20/12,
NA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
PREFEITURA
IGUABA GRANDE
SECRETARIA de TURISMO, ESPORTE E LAZER
ASSESSORIA de COMUNICAÇÃO

Unidade de Pronto Atendimento
Dr. Bérgamo Mesquita Pedrosa



